



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.652/2008**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR O  
INSTITUTO SILO CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao INSTITUTO SILO CULTURAL.

**Artigo 2º** - O valor a ser subvencionado à instituição é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **arrecadação própria** do município, objetivando o apoio ao Instituto, proporcionando aos alunos e participantes uma experiência de compartilhamento artístico no trabalho de formação, contribuindo para que pais e alunos e o público interessado no desenvolvimento artístico de Paraty.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado correrá à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**



**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY